



Serviço Público Federal
Conselho Regional de Medicina Veterinária do Distrito Federal

PORTARIA 22/2023 - PR/DF/DE/DF/PLENARIO/DF/CRMV-DF/SISTEMA, de 22 de setembro de 2023

Dispõe sobre procedimentos para ajuda de custeio de diárias e passagens, prazos e casos excepcionais, para profissionais com inscrição primária no Distrito Federal e situação regular perante o CRMV-DF.

O PRESIDENTE DO CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA VETERINÁRIA DO DISTRITO FEDERAL – CRMV-DF, no uso das atribuições que lhe confere o disposto na Resolução nº. 591, de 26 de junho de 1992, do Conselho Federal de Medicina Veterinária (CFMV);

CONSIDERANDO a necessidade de regulamentos para concessão de ajuda de custeio de diárias e passagens para profissionais com inscrição primária no Distrito Federal, em situação regular perante o CRMV-DF;

RESOLVE:

Artigo 1.º Estabelecer os critérios, prazos e procedimentos para a concessão de ajuda de custeio de diárias e passagens a profissionais com inscrição primária no Distrito Federal, em situação regular perante o CRMV-DF.

Artigo 2.º A concessão de ajuda de custeio de diárias e passagens fica condicionada à disponibilidade orçamentária do CRMV-DF, observadas as diretrizes orçamentárias vigentes.

Parágrafo único: O valor máximo da ajuda de custeio de diárias e passagens será de R\$ 2.000,00 (dois mil reais), por profissional.

Artigo 3.º - Os procedimentos e requisitos para solicitação de ajuda de custeio, que por ventura não foram estabelecidos na presente Portaria, poderão ser regulamentados em normativo específico expedido pela Secretaria Geral do CRMV-DF.

I - Todos os pedidos de ajuda de custeio deverão ser devidamente fundamentados e encaminhados à Secretaria Geral do CRMV-DF para análise e posterior submissão ao plenário.

II- Os indivíduos e/ou órgãos interessados deverão solicitar ajuda de custeio com no mínimo 40 (quarenta) dias de antecedência em relação aos dados previstos para o evento ou atividade que exija deslocamento.

Artigo 4.º o Profissional beneficiado deverá ter notório conhecimento no tema envolvido e/ou o evento deverá ser relevante para a classe do DF.

Art. 5.º Deverá ser ofertada pelo pleiteante alguma contrapartida ao CRMV-DF. Nos casos de participação em palestras ou eventos de capacitação, deverá o participante compartilhar o conhecimento adquirido, com a Diretoria e/ou demais inscritos. A critério da Diretoria do CRMV-DF, a apresentação poderá ser presencial, por videoconferência ou por escrito.

Art. 6.º Situações específicas que exigem a concessão de ajuda de custeio fora dos parâmetros especificados nesta Portaria serão deliberados em plenário do CRMV-DF.

Artigo 7.º Esta Portaria será amplamente divulgada no site oficial do CRMV-DF, para garantir o acesso dos profissionais às informações e orientações.

Artigo 8º - Vigência: Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação. Sala da Presidência, em Brasília-DF, aos 22 de setembro de 2023.

Méd. Vet. Jadir Costa Filho
Presidente do CRMV-DF
CRMV-DF Nº 1201

Documento assinado eletronicamente por:

- **Jadir Costa Filho, Presidente do Conselho Regional de Medicina Veterinária do Distrito Federal - FGSUP - CRMV-DF**, em 22/09/2023 18:28:30.

Este documento foi emitido pelo SUAP em 22/09/2023. Para comprovar sua autenticidade, faça a leitura do QRCode ao lado ou acesse <https://suap.cfmv.gov.br/autenticar-documento/> e forneça os dados abaixo:

Código Verificador: 201414

Código de Autenticação: 6e2f739590



CFMV
CONSELHO FEDERAL DE MEDICINA VETERINÁRIA
SISTEMA CFMV/CRMVs

SCS Quadra 1, Bloco "E", Edifício Ceará – 14º andar, None, Setor Comercial Sul, Brasília / DF, CEP 70303-900